PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 4/2025
EMENTA: Altera a redação de dispositivo da Lei Complementar nº 97, de 13 de dezembro de 2023.
AUTOR: Executivo Municipal
DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 19/03/2025
RELATOR: Fabrício Preis de Mello - PL

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O Projeto de Lei Complementar nº 4/2025 tem como objetivo a alteração da redação do artigo 22 da Lei Complementar nº 97, de 13 de dezembro de 2023, prorrogando o prazo para a extinção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

A Lei Complementar nº 102, de 19 de março de 2024, estabeleceu que a referida Secretaria deveria ser extinta em até 120 (cento e vinte) dias após a aprovação da Lei Orçamentária da Fundação PATOESPORTE. Entretanto, verifica-se que a municipalidade ainda não possui condições técnicas e operacionais para implantar integralmente a nova estrutura administrativa, necessitando de um prazo maior para viabilizar sua transição.

Diante desse cenário, a proposta legislativa busca postergar a data de extinção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para 1º de fevereiro de 2027, permitindo a realização das ações necessárias para a implantação eficaz da Fundação PATOESPORTE sem prejuízo às atividades esportivas e de lazer no município.

A proposta apresenta justificativa plausível, considerando que a implantação de uma fundação municipal demanda tempo e a adoção de diversas medidas estruturais e administrativas, tais como:

***Realização de concurso público:** Para a composição do quadro de pessoal da nova entidade;*

***Adequação orçamentária:** Necessidade de previsão financeira e de compatibilização com as diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal;*

***Gestão de convênios:** Manutenção da Secretaria até a conclusão dos convênios em andamento e respectivas prestações de contas;*

***Período eleitoral de 2026:** Possíveis restrições impostas pela legislação eleitoral que podem impactar a execução de determinadas medidas administrativas.*

A postergação do prazo visa garantir a continuidade das atividades esportivas e de lazer no município sem solução de continuidade e sem que a transição para a nova estrutura administrativa gere impactos negativos para a população usuária dos serviços.

Assinado por 3 pessoas: FABRICIO PREIS DE MELLO, ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI e ALEXANDRE ZOCHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/B3B3-634F-6F46-CACB e informe o código B3B3-634F-6F46-CACB

II - VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o voto desta relatoria é **FAVORÁVEL** à regimental tramitação.

III - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Políticas Públicas, Alexandre Zoche - PRD e Anne Cristine Gomes da Silva Cavalli - PSD conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 31 de março de 2025, acompanham o voto do relator ao Projeto de Lei Complementar n.º 4/2025.

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.

Assinado por 3 pessoas: FABRICIO PREIS DE MELLO, ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI e ALEXANDRE ZOCHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/B3B3-634F-6F46-CACB e informe o código B3B3-634F-6F46-CACB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B3B3-634F-6F46-CACB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- FABRICIO PREIS DE MELLO (CPF 047.XXX.XXX-43) em 31/03/2025 16:14:34 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI (CPF 855.XXX.XXX-49) em 31/03/2025 17:07:24 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ALEXANDRE ZOCHE (CPF 044.XXX.XXX-05) em 31/03/2025 19:35:36 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/B3B3-634F-6F46-CACB